

MEDIAÇÃO FAMILIAR E A ATUAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO "CONFLITOS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS" EM TEMPOS DE PANDEMIA

FAMILY MEDIATION AND THE PERFORMANCE OF THE EXTENSION PROJECT "SOCIAL CONFLICTS AND HUMAN RIGHTS" IN PANDEMIC TIMES

Alessandra Mainardi¹ Francieli Formentini²

Palavras-chave: Conflito - Extensão Universitária - Família – Mediação – Pandemia do Covid-19.

Keywords: Conflict – Family - Mediation - pandemic of the covid-19 - University Extension.

INTRODUÇÃO

O conflito é marcado pelo seu aspecto natural e inevitável nas relações sociais, consiste em um cenário de divergências de percepções, posições e ideias entre partes distintas, e que são ordinários da vida cotidiana.

Durante o último ano, a pandemia da Covid-19 ocasionou uma série de novos conflitos, tornando mais complexas as relações sociais e impactou diretamente a convivência familiar. Nesse sentido, o presente trabalho tem como objetivo a análise dos conflitos familiares e da mediação como alternativa adequada para a resolução dos mesmos. Além disso, apresenta a aplicação da mediação pelo Projeto de Extensão "Conflitos Sociais e Direitos Humanos: alternativas adequadas de tratamento e resolução" da UNIJUÍ, durante o período de pandemia da Covid-19 e as dificuldades encontradas em decorrência da necessidade da utilização de plataformas digitais devido ao isolamento social.

¹ Bolsista PIBEX, aluna do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ, RS - 3° Semestre. E-mail: alessandra.mainardi@sou.unijui.edu.br

² Mestre em Direito. Professora Universitária. Extensionista no Projeto de Extensão Universitária "Conflitos Sociais e Direitos Humanos" da UNIJUÍ. E-mail: francieli.formentini@unijui.edu.br









METODOLOGIA

O estudo consiste na coleta de dados em fontes disponíveis em meios físicos e na rede de computadores. Na sua realização se faz presente a seleção de documentos textos afins à temática capazes e suficientes para que o pesquisador construa um referencial teórico coerente sobre o tema em estudo e atinja os objetivos propostos, possibilitando a reflexão crítica a respeito do tema, cujo foco está na mediação como forma de resolução de conflitos, no âmbito do Projeto de Extensão, e sua aplicação durante a pandemia da Covid-19.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

O conflito apresenta-se complexo e decorre de uma multiplicidade de fatores, no entanto, unidas pelo conflito, as partes, em regra, optam por transferir a responsabilidade de resolução do conflito para um terceiro, o Poder Judiciário, esperando que o mesmo apresente uma resposta justa, adequada e que atenda seus interesses. No entanto, essa forma tradicional de resolução dos conflitos, não é ideal para todos os tipos de conflitos, em especial os de natureza continuada que envolvem interesses e sentimentos. Assim, é necessário pensar em mecanismos alternativos de tratamento de conflitos, que possuam uma nova ideia de jurisdição participativa e democrática.

Nesse contexto, a mediação se coloca como um instrumento democrático de resolução de conflitos, de maneira que trabalha com múltiplas dimensões do conflito, possibilitando que os mediandos se voltem à construção de respostas.

A mediação familiar consiste em um procedimento interdisciplinar que confere aos envolvidos responsabilização por suas próprias decisões. Além disso, pretende desconstruir impasses que impedem o diálogo através de um processo voluntário no qual o mediador, terceiro imparcial, facilita a comunicação entre as partes (SPENGLER, 2018).

Se faz necessário destacar, que o objetivo da mediação não consiste em chegar ao acordo, mas restabelecer a comunicação entre os envolvidos e recuperar os laços afetivos e sociais entre ambos. Diante disso, o acordo é considerado apenas





ISSN: 2358-3010

como consequência no processo de identificação mediada de interesses (GRIEBLER; FORMENTINI; PAUMANN, 2019).

Além disso, a mediação familiar engloba tudo o que diz respeito ao ambiente familiar como: a relação do casal, a relação entre pais e filhos, a relação entre irmãos e irmãs. Assim, se aplica em casos de separação, divórcio, dissolução de união estável, guarda, alimentos e visitação de filhos menores, partilha de bens, dentre outros.

Nesse sentido, o Projeto de Extensão "Conflitos Sociais e Direitos Humanos" da UNIJUÍ teve início das atividades no ano de 2013 com o objetivo de desenvolver ações comunitárias por intermédio de discussões e aplicações de meios alternativos/adequados de tratamento de conflitos. O projeto possui parceria com diferentes instituições, utilizando a mediação, negociação e conciliação como meios de resolução de conflitos. Ademais, conta com uma equipe de bolsistas e seus orientadores para a realização de ações referentes ao projeto.

A mediação familiar do projeto de extensão se desenvolve em cinco etapas, que consistem, primeiramente, na triagem dos casos que chegam ao escritório de Prática Jurídica do Curso de Direito, campus Santa Rosa - RS. São agendadas entrevistas de indivíduos com questões envolvendo conflitos familiares. Em seguida, com a possibilidade de realizar a mediação, a entrevistadora efetua o convite com o outro mediando e, a partir do aceite, a sessão é agendada.

O terceiro momento, mediante as técnicas aplicáveis que visam alcançar os objetivos propostos pela mediação familiar, consiste em: início da sessão de mediação, coleta de informações, identificação de questões, interesses e sentimentos; pauta de trabalho; resolução de questões; aproximação do acordo; formalização do acordo e encerramento da sessão. Além disso, são realizadas sessões individuais, recomendadas quando uma das partes não se sente à vontade para expor o que sente.

A quarta etapa consiste, quando desejado pelos mediandos, na realização do termo de entendimento, com lavratura do termo e encaminhamento para a homologação previstos na Lei da Mediação, os mediandos são encaminhados à Defensoria Pública da Comarca. Por fim, a quinta etapa ocorre após o encerramento





ISSN: 2358-3010

da sessão de mediação, com a aplicação de questionário de avaliação da(s) sessão(ões) de mediação e a coleta de informações sobre essa forma de resolução de conflitos.

Porém, em tempos de pandemia do Covid-19 foi necessário utilizar-se de outros mecanismos de aplicação da mediação familiar, devido a necessidade de adoção de medidas de segurança de distanciamento social, necessárias para conter o avanço do vírus. Nesse sentido, além do desafio já existente de aplicação da mediação para os conflitos familiares surge outro que é o de realizar a mediação através dos meios digitais.

O Projeto de Extensão, no âmbito da mediação, vivenciou os reflexos da Pandemia do Covid-19. O número de realização de sessões de mediação sofreu uma queda significativa no ano de 2020. Isso porque com a pandemia e a necessidade de isolamento e distanciamento social como forma de medidas sanitárias de prevenção ao Covid-19, os usuários deixaram de procurar o atendimento e quando o procuravam, por telefone ou whatsapp, na maioria das vezes, era apenas para buscar informações.

Cabe destacar que no ano de 2020 foram realizadas duas medições, sendo a primeira de forma online, através da ferramenta meet e a segunda presencialmente, observando-se todos os protocolos e medidas de segurança, no entanto, ambas não foram concluídas por decisão dos mediandos.

CONCLUSÃO

A partir da experiência realizada ao longo do projeto de extensão, percebese que, quando se aborda a questão da mediação familiar, um dos primeiros desafios é o desconhecimento da população com relação a esse método de resolução de conflitos. Além disso, a oportunidade de explicitar acerca do trabalho realizado pelo projeto ficou reduzida devido às restrições de distanciamento social impostas pela pandemia, o que fica demonstrado pelo baixo número de mediações realizadas.

Ademais, surgem outras questões como a dificuldade de abordagem de problemas tão complexos como os familiares por meio dos mecanismos tecnológicos,





em que o tempo e o diálogo se dão de maneira diferenciada da presencial. Ainda, muitos não dispõe de recursos suficientes, seja financeiros, intelectuais ou culturais, que impedirão o acesso a tais ferramentas.

No entanto, apesar das dificuldades, agravadas pelas restrições necessárias nesse período da pandemia, entende-se que os conflitos familiares, pelas suas peculiaridades e complexidade, devem ser resolvidos pela aplicação da mediação, pois respostas construídas a partir do diálogo e de modo democrático pelos próprios conflitantes são mais adequadas e mais efetivas. Além disso, a aplicação da mediação familiar é mais rápida do que o trâmite de um processo judicial, especialmente em tempos de Covid-19 em que são necessárias respostas em curto espaço de tempo.

Nesse sentido, a mediação pode significar um primeiro passo na construção de um Direito mais humano, ético e voltado ao resgate pessoal e social, que uma vez implantada, pode mostrar-se em um fator de promoção e disseminação de uma nova cultura de paz nas relações humanas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GRIEBLER, Jaqueline Beatriz; FORMENTINI, Francieli; PAUMANN, Camila Cristina. **Sistemas Multiportas e a Cultura do Diálogo** – Uma resposta ao individualismo nas redes sociais digitais [recurso eletrônico] – Santa Maria: UFSM, 2019.

GRIEBLER, Jaqueline Beatriz; FORMENTINI, Francieli; PAUMANN, Camila Cristina; SERRER, Fernanda. **A resolução de conflitos familiares por meio da mediação extrajudicial e pré-processual** [recurso eletrônico] – Encarnación, Paraguay: UNAE, 2019.

SANTOS, Rafa. **Número de divórcios explode na pandemia e gera oportunidades de negócio.** 2021. Disponível em: >https://www.conjur.com.br/2021-mar-06/numero-divorcios-explode-gera-oportunidades-negocio#author<. Acesso em: 11 de maio de 2021.

SPENGLER, Fabiana Marion. **Mediação no Direito familista e sucessório** [recurso eletrônico]. – Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2018.